ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 321, DE 24 DE MAIO DE 1957.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM DUPLICADOR MANUAL, A VENDA DE UM DUPLICADOR USADO E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 37.800,00.

MÁRIO CARLOS LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR UM DUPLICADOR MANUAL, NOVO, DA MARCA "GESTETNER", MODÊLO 120.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO TAMBÉM AUTORIZADO A ALIENAR, PELA IMPORTÂNCIA DE Cr$ 8.000,00, UM DUPLICADOR MANUAL, USADO, TAMBÉM DA MARCA "GESTETNER".

ART. 3º - É ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) PARA ATENDIMENTO DA DESPESA AUTORIZADA NO ARTIGO 1º.

ART. 4º - SERVIRÁ DE COBERTURA AO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR O PRODUTO DA VENDA AUTORIZADA NO ARTIGO 2º E O SALDO ORÇAMENTÁRIO DE 1956.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 24 DE MAIO DE 1957.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL